



BOLETIM DE SERVIÇO



EDIÇÃO Nº 025

Garanhuns, 1º de abril de 2026

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

UNIVERSIDADE FEDERAL DO AGRESTE DE PERNAMBUCO

REITOR

Airon Aparecido Silva de Melo

VICE-REITOR

Mácio Farias de Moura

PRÓ-REITOR DE ADMINISTRAÇÃO

José Renato Correia Ferro

PRÓ-REITORA DE ENSINO E GRADUAÇÃO

Emanuelle Camila Moraes de Melo Albuquerque Lima

PRÓ-REITOR DE EXTENSÃO E CULTURA

Marcos Pinheiro Franque

PRÓ-REITORA DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL

Joselya Claudino de Araújo Vieira

PRÓ-REITOR DE PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO E INOVAÇÃO

José Romualdo de Sousa Lima

PRÓ-REITOR DE PLANEJAMENTO

Victor Netto Maia

PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS

Valdeline Adriany Cardoso de Oliveira Melo

APRESENTAÇÃO

O Boletim de Serviço está previsto na Lei nº 4.965, de 05 de maio de 1966, que dispõe sobre a publicação dos atos relativos aos servidores públicos civis do Poder Executivo. O Boletim de Serviço é o instrumento utilizado para dar ao público conhecimento dos atos e procedimentos formais editados no âmbito da Universidade Federal do Agreste de Pernambuco (UFAPE), atendendo ao princípio da publicidade, prescrito no art. 37 da Constituição Federal. Seu conteúdo está organizado em conformidade com os assuntos administrativos rotineiros da Instituição.

Conforme Instrução Normativa 001/2013-GR, da UFRPE, que é tutora da UFAPE, serão emitidas pelos responsáveis dos respectivos Setores, Departamentos Acadêmicos, Unidades Acadêmicas, Coordenações de Cursos de Graduação, Coordenações de Programas de Pós-graduação, Pró-reitorias, Núcleos e Superintendências, caso as portarias não tenham como consequência efeitos financeiros.

EDIÇÃO

PRÓ-REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS - PROGEPE

CONSELHO SUPERIOR *PRO TEMPORE*

SUMÁRIO

PROGEPE.....	4
CONSELHO SUPERIOR <i>PRO TEMPORE</i>	5

UNIVERSIDADE FEDERAL DO AGRESTE DE PERNAMBUCO
BOLETIM DE SERVIÇO

EDIÇÃO Nº 025, quarta-feira, 1º de abril de 2026

Página | 4

PROGEPE

Portaria nº 045/2026 - PROGEPE, de 31 de março de 2026.

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO AGRESTE DE PERNAMBUCO, designada pela Portaria no 148/2021-REIT, de 8 de outubro de 2021, publicada no Diário Oficial da União em 5 de novembro de 2021, alterada pela Portaria no 201, de 06 de novembro de 2021, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, e tendo em vista o que consta no Processo UFAPE nº 23875.000820/2026-55,

RESOLVE:

Art. 1º RETIFICAR A PROGRESSÃO POR MÉRITO PROFISSIONAL ao servidor pertencente ao Quadro Único de Pessoal desta IFES, de acordo com o art. 10, parágrafo 2º, da Lei nº 11.091, de 12/01/2005, e art.10-A, da Medida Provisória nº 431, de 15/05/2008, regulamentada pela Lei nº 11.784, de 22 de setembro de 2008, conforme quadro abaixo:

ONDE SE LÊ:

SIAPE	NOME	CARGO	LOTAÇÃO	CLASSE	NÍVEL ANTERIOR	NÍVEL ATUAL	INTERSTÍCIO
199747	Marília Aurea Cruz de Santana	BIBLIOTECÁRIADOCUMENTALISTA	SIB	E	11	12	24/11/2025

LEIA-SE:

SIAPE	NOME	CARGO	LOTAÇÃO	CLASSE	NÍVEL ANTERIOR	NÍVEL ATUAL	INTERSTÍCIO
199747	Marília Aurea Cruz de Santana	BIBLIOTECÁRIADOCUMENTALISTA	SIB	E	11	12	01/08/2025

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

VALDELINE ADRIANY CARDOSO DE OLIVEIRA MELO
Pró-Reitora de Gestão de Pessoas - PROGEPE

CONSELHO SUPERIOR *PRO TEMPORE*

RESOLUÇÃO CONSUNI Nº 022, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2024

Dispõe sobre a alteração dos artigos 10 e 15 do Estatuto da Universidade Federal do Agreste de Pernambuco (UFAPE), concernentes à composição dos Conselhos Superiores da Instituição.

O CONSELHO SUPERIOR *PRO TEMPORE* DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO AGRESTE DE PERNAMBUCO (UFAPE), no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Art. 1º Os artigos 10 e 15 do Estatuto da Universidade Federal do Agreste de Pernambuco (UFAPE) passam a vigorar com o seguinte texto:

“Art. 10. O CONSUNI compõe-se dos seguintes membros:

- I - Reitor, como presidente;
- II - Vice-reitor;
- III - Pró-reitores;
- IV - diretores dos Campi;
- V - representação do segmento docente, eleita por seus pares;
- VI - representação do segmento técnico- administrativo, eleita por seus pares;
- e
- VII - representação do segmento discente, eleita por seus pares;

§ 1º A composição do CONSUNI deverá sempre respeitar a proporcionalidade estabelecida no Art. 56 da Lei Federal nº 9.394 de 20 de dezembro de 1996.

§ 2º Os membros constantes nos incisos I, II, III e IV são membros natos.

§ 3º A representação dos membros constantes nos incisos V, VI e VII será composta por membros titulares e suplentes regulamentada em edital específico.

§ 4º A representação total dos eleitos constantes nos incisos V, VI e VII deverá ser em número igual ou superior aos membros natos.” (NR)

“Art. 15. O CONSEPE compõe-se dos seguintes membros:

- I - Reitor, como presidente;
- II - Vice-reitor;
- III - titulares das Pró-reitorias diretamente relacionadas com as atividades de Ensino, Pesquisa, Extensão e Cultura e Assistência Estudantil;
- IV - diretores dos Campi;
- V - representação do segmento docente, eleita por seus pares;
- VI - representação do segmento técnico- administrativo, eleita por seus pares;
- e
- VII - representação do segmento discente, eleita por seus pares;

§ 1º A composição do CONSEPE deverá sempre respeitar a proporcionalidade estabelecida no Art. 56 da Lei Federal nº 9.394 de 20 de dezembro de 1996.

§ 2º Os membros constantes nos incisos I, II, III e IV são membros natos.

§ 3º A representação dos membros constantes nos incisos V, VI e VII será composta por membros titulares e suplentes regulamentada em edital específico.

§ 4º A representação total dos eleitos constantes nos incisos V, VI e VII deverá ser em número igual ou superior aos membros natos.” (NR)

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

APROVADA EM REUNIÃO ESPECIAL DO CONSELHO SUPERIOR *PRO TEMPORE* DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO AGRESTE DE PERNAMBUCO, REALIZADA EM 07 DE NOVEMBRO DE 2024.

PROF. AIRON APARECIDO SILVA DE MELO
- PRESIDENTE -